



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 031/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DO PROVIGIA E IOAF para o Departamento Municipal De Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 39.935.346/0001-17
RECORRIDA	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71 / Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao lote nº 035 – Notebook, do Pregão Eletrônico nº 031/2023, realizado no dia 20/09/2023, pela empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 39.935.346/0001-17**.

Em seu contexto requer a reconsideração da decisão da pregoeira na habilitação da empresa **LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71** devido a proposta anexada na plataforma constar somente a marca do item, e não o modelo como exigido em edital.

Após recebimento de recurso, o processo foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde, solicitante do processo licitatório, a fim de embasar a decisão desta pregoeira.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 06/10/2023, às 10h36min para o lote 035, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

Não teve apresentação de contrarrazão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 39.935.346/0001-17** merece prosperar. Explico.

3.1 Quanto ao pedido de reconsideração da habilitação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que ao habilitar a empresa **LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71** a pregoeira deixou de analisar os requisitos exigidos no edital, razão pela qual não poderia ter sido classificada no item 035 do Pregão Eletrônico nº031/2023.

No recurso apresentado pela empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 39.935.346/0001-17**, a recorrente alega que a proposta anexada pela recorrida na plataforma consta somente a marca do item, e não o modelo, como também é exigido em edital, e que tal equipamento sem especificação de modelo, juntamente com o valor unitário proposto pela mesma, não supriria sequer o custo do modelo exigido no edital.

Vejamos “marca” e “modelo” que foram anexados na Plataforma Bll pela empresa **LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71**:

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 2.599,00	Total: 7.797,00
Item: 1	Unidade: Unidade	<u>Marca: LENOVO</u>	<u>Modelo: 1035</u>	
Descrição: NOTEBOOK Processador Intel Core i5 11ª geração. Memória RAM de 8GB. Resolução da Tela 1920x1080. Capacidade 512GB SSD. Sistema Operacional Windows 11 Home. Conectividade Bluetooth 5.1, Wi-fi IEEE 802.11ac, HDMI. WebCam Frontal HD 720p.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 4.383,5677	Valor Unit.: 2.599,00	Total Item: 7.797,00	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Primeiramente, faço constar que foram preenchidos os campos necessários conforme solicitado em edital. Como mencionado anteriormente, a peça recursal foi encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde para análise dos itens ofertados. De acordo com e-mail recebido às 14h40min, o departamento solicitante informa que o modelo ofertado pela primeira colocada no certame empresa **LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71** não apresenta "Windows 11", o armazenamento de capacidade 512 gb ssd e memória RAM de 8 GB, não atendendo todas as especificações solicitadas no Edital.

Vejamos a descrição do item nº035 no edital do Pregão Eletrônico nº031/2023:

" Notebook - Processador Intel Core i5 11ª geração. Memória RAM de 8GB. Resolução da Tela 1920x1080. Capacidade 512GB SSD. Sistema Operacional Windows 11 Home. Conectividade Bluetooth 5.1, Wi-fi IEEE 802.11ac, HDMI. WebCam Frontal HD 720p."

Sendo assim, a proposta apresentada da empresa primeira colocada no certame, deixa de atender os interesses da municipalidade.

Ainda de acordo com o Departamento Municipal de Saúde, o mesmo analisou a proposta da empresa segunda colocada no certame e verificou que o equipamento marca/modelo "POSITIVO / N2240 - i5-1135G7" ofertado pela empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 39.935.346/0001-17**, segunda colocada, após análise, foi constatado que o mesmo atende todas as especificações solicitadas em edital, ficando classificada para o fornecimento do item nº035 do Pregão Eletrônico nº031/2023.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEFIRO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, desclassificando a empresa **LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71** e classificando a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 39.935.346/0001-17** para o fornecimento do item nº 035 do Pregão Eletrônico nº031/2023.

Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2023.

Michele De Oliveira Martins
Pregoeira Municipal